



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **CARLOS RODRIGO CARVALHO NUNES** CNPJ: 46.192.297/0001-35 com sede Rua das Assucenas, Nº 999, Bairro Novo Pinhal, Itaara – RS, CEP 97.185-000 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE MANOBRA RADICAL DURANTE O ENCONTRO DE MOTOTRICICLISTAS COMEMORAÇÃO A 32º FECOBAT ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO especificados abaixo, conforme proposta e condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	Show de Manobras Radicais	6.500,00	6.500,00
			Total dos Produtos		6.500,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, TURISMO, CULTURA E DESPORTO, São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

2.7. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total do objeto contratado.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho de despesa, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto contratado e posterior liberação



do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, TURISMO, CULTURA E DESPORTO.

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Dotação Reduzida: 15312

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DA FECOBAT 2037

Despesa: 539 3390.39.23.00.00.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Recurso: FECOBAT 1005

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº570/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2022, processado na forma do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com referência ao Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.



E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 05 de Julho de 2022

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 05/07/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.